Câmara Municipal de Pouso Alto

PRAÇA DESEMBARGADOR RIBEIRO DA LUZ, 190

TEL. (035) 364-1206 - CEP 37.468 - POUSO ALTO - MINAS GERAIS

N.o
Assunto
Serviço
Data

RESOLUÇÃO Nº 18/92

Dispõe sobre a fixação da Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a próxima legislatura.

A Mesa da Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base no caput do Art. 29, item V da Constituição Federal, em Sessão realizada no dia 30 de setembro de 1992, aprova e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O valor da remuneração mensal do Prefeito Municipal terá como base o valor da remuneração paga em dezembro do corrente ano de 1992.

Parágrafo único - A verba de representação do Prefeito corresponderá a 100% (cem por cento) da sua remuneração mensal, desde que efetivamente em exercício.

Art. 2º - O valor da remuneração do Vice-Prefeito será igual a 1/4 (hum quarto) da remuneração do Prefeito em 1993.

Parágrafo único - a verba de representação do Vice-Prefeito corresponderá a 100% (cem por cento) da remuneração fixada no caput deste artigo, desde que esteja em efetiva atividade.

Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º desta Resolução serão atualizados, mensalmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou qualquer outro índice oficial que o substituir.

Art. 4º - Em hipótese alguma a remuneração fixada para legislatura subsequente poderá sofrer alteração após a data em que se realizarem as eleições municipais.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de

N.o
Assunto
Serviço
Data

de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1992.

Myriam Koeler de Barros Aquino
- Presidente -

Raulysson Magella Mancilha
- Vice-Presidente -

Walter Sant'Ana Rangel
- Secretário -